



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 260101/2015- PMSBP/PP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**DATA DA REALIZAÇÃO : 26 de janeiro de 2015.**

**HORÁRIO : às 08:00 horas**

**LOCAL :** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, sítio Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - CEP: 68798-000 - Centro - Santa Bárbara do Pará-Pará  
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará – PMSBP torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 260101/2015- PMSBP/PP**, será conduzido pelo Pregoeiro, João Elias da Silva Nascimento, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

## **1 - OBJETO**

1.1. Essa licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, com objetivo de atendimento das necessidades da PMSBP e suas Unidades Administrativas, nas quantidades descritas nos itens.

1.2. Os itens, objeto desta licitação, serão compostos pela distribuição da Tabela 1.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital. Não será permitida a participação na presente licitação, de interessados que não atendam as exigências estabelecidas no presente Edital, com falência ou concordata decretada, em consórcio e/ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMSBP ou órgãos públicos e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar

*Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000*

*CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA*



*Estado do Pará*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

### **Poder Executivo**

com a PMSBP ou com a Administração Pública de qualquer nível, bem como as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.

3.1.3. Certidão de Registro Cadastral - CRC, instruído pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2. poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV- Referencial de Instrumento de Credenciamento, com a firma reconhecida do emitente**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.

3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, conforme modelo constante no **Anexo III – MODELO: Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 11, inciso IV do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000).

3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 260101/2015-CPL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 260101/2015-CPL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via

*Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000*

*CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA*



Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### 4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e seus Anexos.

4.2.3. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme a sugerida no Anexo II, contendo o preço unitário e o total dos subitens e global. Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.

4.2.3.1 A apuração do valor unitário de cada item para constar na Ata do Pregão e no Contrato, será a indicada no item 1.2 do título 1 - OBJETO, do presente Edital.

4.2.3.2 A proposta deverá vir também em meio eletrônico, mediante gravação em CD R ou RW, velocidade de gravação máxima de 48X, conforme modelo disponibilizado juntamente com o edital (Excel), nos campos RAZÃO SOCIAL, CNPJ e PREÇO UNITÁRIO, com a utilização da senha cpl2015.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto: de acordo com a necessidade da PMSBP e mediante solicitação formal dos materiais, sendo a data inicial definida no contrato a ser formalizado.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



### 4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterà os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1. e deverão estar com prazo de validade em vigor, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

A Declaração da proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para licitar e para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração no Anexo III, **será entregue em separado, no momento do credenciamento.**

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;
- f) Declaração de não possuir no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).
- g) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado;
- i) Atestado de Adimplência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

### Poder Executivo

c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte

d) Certidão Negativa- FGTS, conforme o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante, conforme dispõe o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94;

e.1) Quanto aos itens “c.1” e “e” o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, **dentro do período de validade nelas indicados**, poderá **apresentá-las conjuntamente**. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que **emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN**. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/11/14. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014. que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

### C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter o Licitante fornecido ou estar fornecendo materiais aos solicitados nesta Licitação.

### D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



**Estado do Pará**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

### **Poder Executivo**

Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

8

7) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8) a Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado no item 9 seguinte.

9) a Licitante deverá, obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo dos 90(noventa) dias anteriores à data da licitação ou no que estiver consignado

#### **E) DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

b) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “e” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “f” deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- l) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê “Proposta” apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os



requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido no presente Edital e seus Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;

6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.

6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

6.2.2. não havendo pelo menos 3(três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3(três);

6.2.3. no caso de empate nos preços e/ou no Menor Preço Por Item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço Por Item.

6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor.

6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço.

6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.

6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, em dados cadastrais existentes no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda em outros cadastros oficiais, inclusive mediante:

6.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a ausência do pregoeiro.



6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e homologado o procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da PMSBP, situado à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Prefeito da PMSBP para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Prefeito da PMSBP.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **9 - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações:

- 04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0002.2.008 - Manutenção do Gabinete do vice-prefeito;
- 04.122.0002.2.012 - Manutenção Sec. Administração e Finanças;
- 08.244.0009.2.038 - Manutenção Sec. Assistência e Promoção Social;
- 08.244.0009.2.041 - Manutenção das Ações de Rede de proteção;
- 08.244.0009.2.045 - Estruturação e Manutenção do CRAS;
- 08.243.0008.2.031 - Implant. Manut. Prog de Errad do Trabalho Infantil;
- 08.243.0008.2.032 - Manutenção dos Conselhos Municipais;
- 08.243.0008.2.034 - ImpManut Espaço AtendBio-psico Social;
- 18.541.0062.2.056 - Manut Sec Meio Ambiente;
- 12.122.0012.2.059 - Manut Sec Educação, Cultura, Desporto;
- 12.368.0012.2.070 - Manutenção Programa Salário – Educação;
- 12.368.0012.2.071 - Implantação e Manutenção do Transporte Escolar;
- 12.361.0013.2.075 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%;
- 10.122.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Saúde;
- 10.301.0015.2.094 - Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- 10.302.0015.2.105 - Aquisição e Manutenção de Ambulância;
- 10.302.0015.2.107 - Implantação e Manutenção de Equipes da Samu;
- 10.304.0067.2.110 - Manutenção Programa de Vigilância Sanitária;
- 10.305.0067.2.112 - Manut Programa de Vigilância Epidemiológica;
- 15.452.0017.2.118 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 08.241.0005.2.022 - Manut. Prog Apoio Pessoa;
- 10.301.0015.2.096 - Manut Unid e Postos de Saúde da Rede;
- 10.301.0066.2.100 - Implant Manut Prog Saúde Bucal;
- 10.301.0066.2.099 - Realização de Campanhas Vacinação Imunização;
- 10.301.0016.2.098 - Implementação Ações Saúde da Família;
- 10.305.0067.2.111 - Combate as DST/AIDS;
- 12.365.0023.2.076 - Manut. Ens. Infantil FUNDEB 40%;
- 12.368.0012.2.072 - Dist.Kits Escolares aos Alunos da Rede;

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: RECURSO PRÓPRIO, FUS, SUS, PSF, PMAQ, SAUDE BUCAL, BLATB, FAN, BLMAC, BLVGS, VIG. SANITARIA, SAMU, PSE-FES, REDE CEGONHA, PSB, SCFV,

*Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000*

*CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA*



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

PBF-CRAS, FMA, IGD BOLSA, IGD SUAS, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as relacionadas no Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, na PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, após a solicitação da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido através da PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, pelo servidor competente para tanto, mediante a apresentação da respectiva requisição.

12.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, a PMSBP, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento verificado no mês anterior;

13.2. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá mensalmente, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos materiais;

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo será de dez dias, começando a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PMSBP pelo prazo de em até 05(cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a PMSBP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;



**Estado do Pará**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

### **Poder Executivo**

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da PMSBP.

15

### **15 - DO REAJUSTE**

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compras contemporâneas e posteriores ao certame licitatório e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

15.3. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos.

### **16 - DO CONTRATO**

16.1. A PMSBP convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato com certificação digital conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital.

16.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s), recusar(em) ou não comparecer(em) para assinatura do(s) contrato(s), depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a PMSBP aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Fica dispensada a caução.

17.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

17.3 O requisito exigido como forma de participação contido no item II – DA PARTICIPAÇÃO, tem justificativa nas inúmeras dificuldades que podem ser enfrentadas pela PMSBP, como a distância, o trânsito e o gasto desnecessário com a contratação de licitante situada em local mais distante que o estabelecido nesse ato convocatório, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a economicidade.

17.4 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.

17.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da PMSBP, à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, Bairro Centro, CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas.

17.6 O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.7 Em caso de não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela PMSBP, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

17.8 A PMSBP, durante o período de execução do contrato, designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atribuições, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8666/93.

17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSBP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, sendo cobrada taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

17.12 A PMSBP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.14 Integram o presente Edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>CD PLANILHA EXCELL</b>

17.15 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.16 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.17 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.18 A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.19 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.20 A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.21 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA.

17.22 O Pregoeiro, no interesse da PMSBP, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a verificar ou a complementar a instrução do processo.

17.23 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e das condições neles estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados, no prazo legal, por escrito.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

17.24 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Benevides/PA.

17.25 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO" na imprensa local, e que encontra-se afixado em seu inteiro teor no mural interno da PMSBP. Caso o Edital seja retirado no Setor de Licitação e Compras da PMSBP, será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cento reais).

Santa Bárbara do Pará (PA), 07 de janeiro de 2015.

**JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO**

**Pregoeiro**

18



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 260101/2015-CPL  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará –PMSBP e suas Unidades Administrativas.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis, escolar, didáticos, higiene e limpeza) deve-se à necessidade de suprir a PMSBP e suas Unidades Administrativas.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para fornecimento de materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por empregado responsável, autorizado pela PMSBP;

4.2 - Os materiais serão fornecidos somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

**5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 - Conforme disposto na Tabela 1 do Edital.

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, as marcas, os valores unitários, total e global, prazo de vencimento, prazo para execução do fornecimento dos produtos e poderá ser apresentada conforme Anexo II - MODELO REFERENCIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2. Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

6.3. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário, total dos subitens e global, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos



**Estado do Pará**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

### **Poder Executivo**

sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PMSBP quaisquer custos adicionais.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na PMSBP, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização da entrega do material.

7.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Setores competentes da PMSBP e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da PMSBP.

#### **8 - VIGÊNCIA**

8.1 - Este contrato terá a vigência até 31.12.2015, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

#### **9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Bárbara do Pará (PA), 07 de janeiro de 2015.

**JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO**

**Pregoeiro**



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

**PREGÃO PRESENCIAL N° 260101/2015-CPL**  
**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL PROPOSTA DE PREÇO**

(observação importante: esta sugestão de modelo poderá ser utilizada pela empresa licitante)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento de materiais de consumo, destinados a atender a PMSBP e suas Unidades Administrativas, nas quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 260101/2015-CPL e nos seus anexos, observando-se que:

1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não havendo pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
2. Os preços ofertados na presente licitação são os constantes da Planilha de Preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)/(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 260101/2015-CPL

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial n° 260101/2015-CPL, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Pregão Presencial n° 260101/2015-CPL, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

....., .... de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 260101/2015-CPL

#### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 260101/2015-CPL da PMSBP, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA) (RECONHECER FIRMA)**

(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 260101/2015-CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... , com sede na ..... , no município de ..... , Estado de ..... , não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 260101/2015-CPL

CONTRATO PMSB No.XXX/2015

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ E XXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS..**

25

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº– Centro- Santa Bárbara do Pará– Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CIRO SOUZA GOES**, Carteira de Identidade n.º 484029 SSP-AP, CPF n.º 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, n.º 317 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, com sede à **XXXXXXXXXX**, bairro, CEP, cidade, estado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos das Leis n.º.(s) 10.520/02, 8.666/93 e Leis subseqüentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, com vistas ao atendimento das necessidades da PMSBP e suas Unidades Administrativas, nas quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 260101/2015-CPL.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial n.º 260101/2015-CPL e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2 São obrigações da Contratada:

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

- 2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 2.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;
- 2.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 2.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 2.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 2.15. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 2.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3 São obrigações da Contratante:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;
- 3.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

3.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

3.7 – A **PMSBP** poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

4.2. Os fornecimentos de materiais serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS**

5.1. Conforme o Edital de Pregão Presencial nº 260101/2015-CPL e Termo de Referência:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do **CONTRATO**, o montante de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compras contemporâneas e posteriores ao procedimento licitatório e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A **CONTRATADA** deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à **CONTRATANTE**.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a **CONTRATADA** a rever, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

- 04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0002.2.008 - Manutenção do Gabinete do vice-prefeito;
- 04.122.0002.2.012 - Manutenção Sec. Administração e Finanças;
- 08.244.0009.2.038 - Manutenção Sec. Assistência e Promoção Social;
- 08.244.0009.2.041 - Manutenção das Ações de Rede de proteção;
- 08.244.0009.2.045 - Estruturação e Manutenção do CRAS;
- 08.243.0008.2.031 - Implant. Manut. Prog de Errad do Trabalho Infantil;
- 08.243.0008.2.032 - Manutenção dos Conselhos Municipais;
- 08.243.0008.2.034 - ImpManut Espaço AtendBio-psico Social;
- 18.541.0062.2.056 - Manut Sec Meio Ambiente;
- 12.122.0012.2.059 - Manut Sec Educação, Cultura, Desporto;
- 12.368.0012.2.070 - Manutenção Programa Salário – Educação;
- 12.368.0012.2.071 - Implantação e Manutenção do Transporte Escolar;
- 12.361.0013.2.075 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%;
- 10.122.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Saúde;
- 10.301.0015.2.094 - Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- 10.302.0015.2.105 - Aquisição e Manutenção de Ambulância;
- 10.302.0015.2.107 - Implantação e Manutenção de Equipes da Samu;
- 10.304.0067.2.110 - Manutenção Programa de Vigilância Sanitária;
- 10.305.0067.2.112 - Manut Programa de Vigilância Epidemiológica;
- 15.452.0017.2.118 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 08.241.0005.2.022 - Manut. Prog Apoio Pessoa;
- 10.301.0015.2.096 - Manut Unid e Postos de Saúde da Rede;
- 10.301.0066.2.100 - Implant Manut Prog Saúde Bucal;
- 10.301.0066.2.099 - Realização de Campanhas Vacinação Imunização;
- 10.301.0016.2.098 - Implementação Ações Saúde da Família;
- 10.305.0067.2.111 - Combate as DST/AIDS;
- 12.365.0023.2.076 - Manut. Ens. Infantil FUNDEB 40%;
- 12.368.0012.2.072 - Dist.Kits Escolares aos Alunos da Rede;

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: RECURSO PRÓPRIO, FUS, SUS, PSF, PMAQ, SAUDE BUCAL, BLATB, FAN, BLMAC, BLVGS, VIG. SANITARIA, SAMU, PSE-FES, REDE CEGONHA, PSB, SCFV, PBF-CRAS, FMA, IGD BOLSA, IGD SUAS, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo



**Estado do Pará**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

### **Poder Executivo**

funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2015, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), -----de-----2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 260101/2015-CPL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante